

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

TRABALHANDO PARA O POVO

003

L E I N. 1 0 7

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
EXTINGUIR E CRIAR CARGOS E FUNÇÕES NO
QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município
de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de
Abril de 1.998. APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte
Lei:

Artigo 1.- Ficam EXTINTAS as seguintes funções do quadro de
servidores da Administração Pública Municipal, a saber:

função	padrão	vaga
MARGARIDA	"C"	02
COLETOR DE LIXO	"E"	01

Bica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

004

Artigo 2.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a CRIAR os seguintes cargos no quadro de servidores da Administração Pública Municipal, a saber:

cargo	padrao	vaga
MONITOR DE CRECHE	"C"	02
MAESTRO DA BANDA	"E"	01

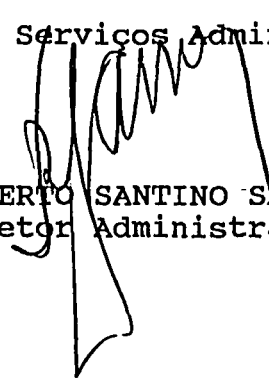
Artigo 3.- A investidura nos cargos criados pela presente Lei, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 4.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 27 de Abril de 1.998.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 27 de Abril de 1.998.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo